PREGÃO ELETRÔNICO
90015/2026

CONTRATANTE (UASG) 389425
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

OBJETO
Aquisição e Instalação de mobiliário.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
Estimado total R$ 404.157,24 (quatrocentos e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 19/11/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço global

MODO DE DISPUTA:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 90015/2026
PROCESSO N° P2026/069224-1

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO (CREA-MT), Autarquia Federal nos termos da Lei nº 5.194/66, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 03.471.158/0001-38, UASG nº 389425, com Sede na Avenida Rubens de Mendonça, nº 491, Cuiabá – Mato Grosso – CEP 78.005-725, torna público que realizará um **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais normas vigentes**,** conforme regras e condições estabelecidas neste Edital.

REQUISITANTE: COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 90015/2026

TIPO DE ADJUDICAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 de novembro de 2026, às 10:00h (Horário de Brasília).

LOCAIS PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Sítios da internet: www.CREA-MT.org.br e www.www.compras.gov.br, ou ainda junto a Sede Estadual do CREA-MT, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, Bairro Araés, na cidade de Cuiabá/Mato Grosso

LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

Exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.compras.gov.br
UASG: 389425

OBS. OS LICITANTES DEVERÃO SEGUIR OS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA. Não considerar o descritivo do sistema Compras.gov.br, pois o catálogo (CATMAT), não contempla na íntegra a especificação dos itens.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de pessoa jurídica que fornecerá e instalará mobiliário para atender às inspetorias de Água Boa, Lucas do Rio Verde e Tangará da Serra, todas em Mato Grosso, conforme especificações técnicas.

1.2. A licitação será realizada com **UM GRUPO ÚNICO COM 9 ITENS**, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3 Havendo qualquer divergência entre as especificações do objeto constante do Sistema w*ww.compras.gov.br* e as deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Crea-MT- por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

2.5. É vedada a participação e, consequentemente, conforme o caso, será desclassificada ou recusada a proposta, ou ainda inabilitada a licitante que:

a) Se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei n. 14.133/2021;

b) Esteja impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção;

c) For estrangeira e não estar autorizada a funcionar no País, ou consorciada, qualquer que seja a forma de constituição;

d) Integre um mesmo grupo econômico, assim entendido aquela que tenha diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, todos com vistas à promoção de fraude ou conluio, assim entendido, dentre outras, a intenção de usufruir indiretamente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, situação esta que desclassificará todas as propostas assim enquadradas;

e) O objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto licitado;

f) Estiver em processo de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial; em dissolução ou em liquidação;

g) O representante legal ou qualquer integrante da participação societária possua vinculação, direta ou indireta, com o CREA-MT, a exemplo de servidores, conselheiros e inspetores.

2.6. Esta licitação será realizada em sessão pública online, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.7. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a abertura da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.8. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ. Oportunamente a licitante poderá apresentar as certidões de regularidade centralizadas junto à matriz, desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento, expedido pelo respectivo emissor, ou que conste na certidão à validade para a matriz e para as filiais;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) Serem preferencialmente juntados ao Sistema www.compras.gov.br, ou serem apresentados em original, por publicação oficial ou em cópia autenticada por tabelião ou servidor do CREA-MT, conforme o caso.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá se credenciar no sistema denominado "Pregão Eletrônico", por meio do sítio na internet www.compras.gov.br, observadas as seguintes premissas:

a) O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;

c) O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

d) O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

e) A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. Divulgado o Edital no endereço eletrônico www.compras.gov.br, os interessados em participar desta licitação deverão acessar no sitio em questão, mediante utilização de chave de acesso e senha privativa de licitante, o sistema denominado "Pregão Eletrônico", encaminhando a sua proposta comercial exclusivamente por meio eletrônico, onde conste obrigatoriamente, sob a pena de desclassificação, as seguintes informações nos respectivos campos, vedada qualquer identificação neste momento:

a) Deverá constar a descrição do serviço. Neste aspecto, é relevante destacar a desnecessidade de serem transcritas todas as características mínimas do objeto, bastando que a licitante declare que a proposta está de acordo com o Edital, se assim preferir.

b) A proposta não poderá impor condições ou opções, sob pena de desclassificação.

c) A proposta deverá conter os valores de cada item e o valor total, assim considerado o preço global para a fornecimento dos bens.

4.2. No valor indicado no subitem anterior deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, etc., que eventualmente incidam sobre a execução dos serviços; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da Licitante Contratada, de forma que o valor proposto seja a única remuneração pela execução do objeto.

4.3. É vedada qualquer forma de identificação prévia da licitante, sob a pena de desclassificação.

4.4. O cadastramento de propostas iniciar-se-á no momento em que for publicado o Edital no Sistema www.compras.gov.br, e encerrar-se-á, automaticamente, na data e hora marcada para a abertura da sessão.

4.5. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.6. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, ou ainda pelas sanções e demais prejuízos decorrentes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

4.7. Havendo omissão de dados da licitante na sua proposta, considerar-se-ão aqueles constantes da documentação de cadastramento.

4.8. Os valores e as demais informações deverão ser apresentados de forma precisa, limitadas ao objeto do Edital e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob a pena de desclassificação.

4.9. Os proponentes assumem todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. O CREA-MT não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos, independentemente da condução ou do resultado desta licitação.

4.10. Na apresentação da proposta, o que exceder aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital não será considerado como vantagem para o julgamento final. Por outro lado, em não se preenchendo os requisitos mínimos exigidos, a respectiva proponente será automaticamente desclassificada.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, considerado o horário oficial de Brasília – DF, o Pregoeiro abrirá a sessão pública online via internet, no sítio da internet www.compras.gov.br, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, ou que contiverem qualquer tipo de identificação do seu proponente.

5.2.1. Será, também, motivo de desclassificação da proposta mais onerosa ao CREA-MT, a apresentação, por uma mesma Licitante, de mais de uma proposta para um mesmo objeto.

5.2.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

5.3. A partir da abertura da sessão pública online até o encerramento da fase lances, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes poderá ocorrer somente por meio do sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedada qualquer identificação da licitante, sob a pena de desclassificação.

6. DA COMPETIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado **POR ITEM DO GRUPO.**

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de menor preço inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 20,00 (vinte reais).**

6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

6.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o sistema www.compras.gov.br identificará, em local próprio, para os fins do direito de preferência estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, as microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes.

7.2. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso com vistas à obtenção de melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.3. Na fase de aceitação das propostas, o Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance por meio do campo de "anexos" do sistema www.compras.gov.br, em formato de arquivo aceito pelo sistema, cujo prazo de atendimento será de no mínimo duas horas, contados a partir da solicitação**.**

7.3.1. A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender as solicitações previstas no item 7.3, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

7.4. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

7.4.1 Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

7.4.2 Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

7.4.3 Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

7.4.4 Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

7.4.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

7.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

7.8. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão, convocados os demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

7.9. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.10. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CREA-MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

7.11. A eventual identificação, por parte do Pregoeiro, de erro no preenchimento da proposta, não constitui motivo para a não aceitação da proposta. A correção poderá ser realizada pelo licitante apenas na hipótese de não haver majoração do preço proposto, no prazo de até 30 (trinta) minutos contados da solicitação do pregoeiro, prorrogáveis no interesse da Administração.

7.11.1. O desatendimento da solicitação para correção da proposta ou da composição de preços, conforme o caso, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, provocará a recusa da proposta.

7.11.2. O preenchimento e a apresentação da proposta e eventual composição de preços é de exclusiva responsabilidade da licitante. Desta forma, a hipótese de o pregoeiro não identificar eventual erro, por ocasião da aceitação da proposta, não impede que este seja indicado na fase recursal pelo licitante interessado, visando sua reavaliação por ocasião do processamento do respectivo recurso.

7.12. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor ser recusado ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda este Edital.

7.12.1. No julgamento das propostas será considerado o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 8.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

8.8. Habilitação jurídica:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. . Qualificação Econômico Financeira

8.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida nos últimos 120 dias anteriores abertura da sessão pública deste instrumento;

8.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue: podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
8.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
8.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez percentuais) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
8.10.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.11. Qualificação Técnica
8.11.2. O dispositivo relativo ao Atestado de Capacidade Técnica encontra-se no **item 8.13 do Termo de Referência.**
8.11.3. O atestado de capacidade técnica pode ser apresentado em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. Contudo, mesmo que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial para participação em licitação pública, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, este deverá apresentá-lo, bem como outras demonstrações contábeis.

8.12.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.15. DECLARAÇÕES:

8.15.1 As seguintes declarações estão disponíveis no endereço eletrônico www.compras.gov.br para envio e consulta, sendo válidas, para todos os efeitos, as declarações efetuadas diretamente no referido sistema.

a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições do edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, nos termos do art. 63, inc. I da Lei 14.133/2021**.**

b) Declaração em que afirme, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação nesta licitação, bem como que está ciente da obrigação de comunicar ocorrências posteriores;

c) Declaração para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei n.º 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

d) Declaração que a proposta apresentada para a licitação foi elaborada de maneira independente, conforme IN n.º IN 102/2020 SLTI;

e) Declaração que não possui na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante, ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da Constituição Federal;

f) Declaração que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

g) Caso tenha declarado no sistema, no momento do cadastramento da proposta, não ter ultrapassado o limite de faturamento e cumprir os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, será exigida ainda a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, que poderá ser feita mediante apresentação da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou, ainda, por Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, ou, ainda, por outro meio idôneo e formal de

certificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida por órgão competente, tudo consoante dispõe o artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.16. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá possuir todas as informações relativas à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, assim também considerada aquela que estiver vencida.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do CREA-MT, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.16.1.1. Verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

a) Emitirá mensagem declarando a Licitante vencedora, fixando o prazo para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito e emissão da certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa;

b) Suspenderá a sessão do pregão, fixando data e hora para reabertura.

8.16.1.2. Poderá a Licitante interessada solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem 8.16.1, por igual período, mediante mensagem fundamentada enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail licitacao@crea-mt.org.br, dentro do prazo inicialmente concedido.

8.16.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital sendo facultado ao CREA-MT convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.17. Caso a licitante possua determinação judicial que a isente da obrigação, deverá apresentá-la em substituição.

8.18. Não serão aceitos ou considerados protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.19. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

8.20. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, deverão ser apresentados consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.21. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital, sem prejuízo das demais sanções nele previstas, será inabilitada.

8.22. Sob a pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e respectivo endereço.

8.23. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.24. Os documentos e certidões exigidos para habilitação que estejam vencidos ou que não se encontram disponíveis no SICAF, ou ainda indisponíveis para consulta nos sítios oficiais, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no prazo estabelecido, preferencialmente por meio do sistema www.compras.gov.br (convocação de anexo), ou por intermédio do e-mail licitacao@crea-mt.org.br.

8.25. Na hipótese de impossibilidade de acesso ao SICAF, a sessão será suspensa e os licitantes serão informados da data e horário do seu prosseguimento.

8.26. Não atendidas todas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Pregoeiro inabilitará a licitante classificada em primeiro lugar e, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 10.024//2019, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A proposta comercial adequada e os documentos complementares devem ser enviada no prazo de no mínimo 2 (duas) horas.

9.1.1. A proposta comercial vencedora deve ser encaminhada conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital, podendo haver variações desde que não prejudiquem o conteúdo e o entendimento da proposta.

9.1.2. Exclusivamente na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte possuir alguma restrição relativa à regularidade fiscal, com vistas ao pleno atendimento da Lei Complementar nº 123/06 quanto à obrigatoriedade de apresentar toda a documentação exigida, considerar-se-á, para todos os efeitos, as informações constantes do SICAF.

9.1.3. Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, conforme §2º do art. 59 da Lei n. 14.133/21, que deverão ser enviadas, no prazo estipulado, por meio de e-mail ou sistema, sob pena de desclassificação das propostas.

9.1.4. Visando permitir uma rápida visualização, minimizando a possibilidade de falhas na abertura do arquivo, é recomendado que seja gerado com a extensão PDF.

9.2. Dentro dos prazos estabelecidos pelo pregoeiro poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante ou mediante nova solicitação do pregoeiro, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos à sua proposta ou documentação de habilitação.

9.3. Transcorrido o prazo sem que tenha sido eventualmente prorrogado, não será considerado, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta, documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria/poderia ter sido remetido tempestivamente, sendo realizado, pelo Pregoeiro, se for o caso, o registro da desclassificação ou inabilitação, e a convocação da próxima Licitante.

9.4. A Licitante é a única responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo Sistema, dispondo a Licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram a sua visualização, leitura e/ou impressão.

9.5. O não envio dos documentos, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, visualização, leitura ou compatibilidade, ensejará a recusa da proposta ou a inabilitação da Licitante, conforme o caso.

9.6. A proposta comercial e os demais documentos, certidões e/ou declarações e/ou atestados exigidos para habilitação da licitante, que não forem encaminhadas por via do Sistema www.compras.gov.br (convocação de anexo), e-mail, deverão ser apresentados em original, por publicação oficial ou cópia autenticada por tabelião ou servidor do órgão licitador, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do término da fase de habilitação, que pode ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

9.6.1. Na eventualidade dos documentos solicitados por meio de convocação de anexo não serem enviados por meio do sistema *www.compras.gov.br*, o CREA-MT os publicará no seu sitio na internet, no endereço www.crea-mt.org.br, opções licitações (campo complementos do respectivo edital), visando permitir a análise e vista dos demais licitantes.

9.7. A proposta comercial a ser enviada nos termos previstos neste item e conforme anexo II deste edital, deverá conter a identificação do proponente e as seguintes informações:

a) Razão Social;
b) CNPJ;
c) Endereço completo, inclusive com o CEP;
d) Números de telefone, e-mail e homepage (se existentes);
e) Dados bancários para pagamento (banco, agência, operação e conta);
f) Identificação do objeto;
g) Preços unitário e total (global);
h) Prazo de execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência;
i) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

9.7.1. A razão social e o número do CNPJ deverão ser os mesmos constantes da documentação de cadastro e do documento fiscal a ser emitido.

9.8. A proposta comercial apresentada com valor global composto por mais de duas casas decimais, terá o valor desconsiderado no que exceder esse limite.

9.9. Será declarada vencedora a licitante que apresentar **MENOR VALOR GLOBAL,** respeitados as especificações do Termo de Referência, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.2.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

10.2.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.2.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.compras.gov.br deverá ser solicitado no e-mail licitacao@crea-mt.org.br.

10.10. As informações necessárias à formulação das razões e contrarrazões constarão do sistema www.compras.gov.br e/ou do sitio www.crea-mt.org.br , no *link* das licitações, junto ao respectivo edital (campo complementos). Na hipótese de serem julgadas necessárias informações complementares pela licitante interessada, os autos eletrônicos do processo licitatório poderão ser solicitados ao Setor de Licitações, em dias úteis, das 12h00min às 18h00min e no endereço indicado no preâmbulo, ou pelo e-mail licitacao@crea-mt.org.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério do menor preço, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Não atendidas todas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Pregoeiro inabilitará a licitante classificada em primeiro lugar e, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Decreto nº 10.024/2019 e para a hipótese, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3. A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá do ato de homologação desta licitação, a ser praticado pela autoridade competente.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações desta licitação a serem firmadas entre o CREA-MT e a Licitante Contratada, serão formalizadas por meio de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

12.2. O CREA-MT convocará formalmente o Proponente Adjudicatário para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação. Para tanto:

a) Enviará o documento por meio eletrônico, via e-CREA ou no e-mail do adjudicatário, em atenção à pessoa de contato, ambas informadas na respectiva proposta comercial;

b) O Contrato e eventuais documentos que devam seguir em anexo deverão ser devolvidos pela convocada, assinados eletronicamente, no prazo máximo estabelecido, contados da data do recebimento do e-mail.

c) A assinatura do Contrato poderá se dar por meio de certificado digital, conforme instruções contidas no e-mail de convocação, arcando a signatária com os custos inerentes a sua certificação.

d) Quando a Adjudicatária convocada não assinar o Contrato e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o § 2º do art. 90 da Lei 14.133/21.

12.3. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando formalmente solicitado pelo interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo CREA/MT.

12.4. O CREA/MT poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocará o próximo licitante, na ordem de classificação, em conformidade com o ato convocatório, ou ainda, revogar esta licitação, a seu critério.

12.5. Além do procedimento previsto no subitem anterior, o não atendimento da convocação no prazo estabelecido sujeitará o adjudicatário as sanções previstas neste instrumento.

12.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

13. DOS ENCARGOS DO CREA-MT E DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. As obrigações desta licitação, firmadas entre o CREA-MT e a Licitante Contratada, decorrem a partir da homologação desta licitação, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e ainda na legislação vigente.

13.2. Caberão à Licitante vencedora e ao CREA-MT, as responsabilidades constantes do Termo de Referência e demais documentos anexos a este edital.

14. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1. A forma de recebimento e pagamento observará o procedimento previsto no Termo de Referência.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria da conta nº 6.2.2.1.1.02.01.03.001- Móveis e Utensílios.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, o CREA-MT designará um servidor como fiscal, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração, conforme Termo de Referência anexo a este Edital.

17. DA MORA

17.1. O atraso na entrega dos bens, sem justificativa formal aceita pelo CREA-MT, constitui a Licitante Contratada em mora, sujeitando-a a multa prevista no Termo de Referência.

17.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o item 7.12 do Termo de Referência, informa o índice a ser utilizado para a correção dos valores a ser pago ao contratado.

17.3. O prazo de pagamento poderá ser suspenso se o objeto não estiver de acordo, caso em que o prazo referido no Termo de Referência será contado a partir da efetiva regularização das pendências por parte da empresa.

18. DAS SANÇÕES

18.1 As sanções estão descritas na Cláusula Décima Segunda do Termo de Referência.

19. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através do e-mail licitacao@crea-mt.org.br*.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este Edital estará à disposição dos interessados nos locais indicados no preâmbulo.

20.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão exclusivamente da ata divulgada no sistema eletrônico.

20.4. Aplicam-se a esta licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

20.5. O CREA-MT reserva-se ao direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender às qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.

20.6. Ao CREA-MT é reservado o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

20.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.9. É facultado ao pregoeiro e/ou a autoridade competente:

a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada à inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;

c) Dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;

d) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;

e) Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

f) Desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital**.**

20.10. A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos deste Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve do CREA-MT as informações necessárias, antes de apresentá-la;

b) Conhece todas as especificações e condições para a execução do objeto;

c) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

20.11. Reserva-se ainda, ao CREA-MT, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a Licitante Contratada terá direito a receber os bens efetivamente executados até a paralisação.

20.12. Integram este Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
c) Anexo III- Minuta de Contrato

20.13. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 05 de novembro de 2026.

Rosemary de Almeida Moura
Agente de Contratação.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica que fornecerá e instalará mobiliário para atender as inspetorias de Água Boa, Lucas do Rio Verde e Tangará da Serra, todas em Mato Grosso, conforme especificações técnicas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O mobiliário atualmente em uso nas inspetorias apresentam um estado de conservação precário. Isso se deve, em grande parte, ao desgaste natural decorrente do uso contínuo ao longo do tempo, bem como a eventuais danos sofridos durante sua utilização diária. A consequência direta dessa deterioriação é o comprometimento da funcionalidade dos itens, que já não atendem às necessidades básicas de suporte e organização. A manutenção desse mobiliário nessas condições não apenas prejudica a produtividade, mas também pode gerar riscos ergonômicos e de segurança, tornando imperativa sua substituição.

2.2 Com a compra e construção e modernização das instalações das inspetorias e dos auditórios, torna-se indispensável a aquisição do mobiliário que esteja alinhado com as melhores práticas tecnológicas e de design. A integração de móveis com um bom conceito tecnológico é crucial para otimizar os procedimentos de trabalho e impulsionar o desenvolvimento das atividades. Este novo mobiliário não só permitirá uma melhor organização dos fluxos de trabalho, mas também contribuirá para agilidade e segurança na guarda de documentos e informações, elementos vitais para a eficiência e integridade dos processos da inspetoria.

2.3 A preocupação em proporcionar instalações físicas e áreas de trabalho adequadas transcende a mera funcionalidade, ela se estende ao bem-estar e à saúde ocupacional de todos que utilizam o espaço. A aquisição no novo mobiliário e ergonomicamente adequado é um investimento direto na qualidade de vida dos funcionários. Ambientes de trabalho que garantem conforto e postura correta previnem problemas de saúde relacionados ao trabalho, além de potencializar a produtividade .

2.4 Sendo assim acredita-se que a aquisição do novo mobiliário é um passo fundamental para garantir a eficiência, segurança, e, acima de tudo, o bem-estar

e conforto da equipe de trabalho e da sociedade que utiliza dos serviços prestados pelo Conselho.

3. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

Item	Imagem	Qtd	Especificação
1		30	• Cadeira de rodízio com espaldar médio (atendimento, fiscalização, sala da instituição, auditório) • Cor: azul • Espaldar médio • Poltrona operacional • Apoio de braços e base giratória • Dimensões do assento: largura 444 mm x profundidade 432 mm, em polipropileno injetado com reforço estrutural ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 15 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 40 mm de espessura mínima com contracapa para o assento injetada em polipropileno que proteja toda o contra assento e bordos. Chassi fixado através de parafusos e porcas garras com rosca métrica sem uso de perfis de bordo extrudados em PVC.

			Revestimento do assento e do encosto em laminado sintético, na cor azul. • Densidade da espuma entre 40 a 50 kg/m³ conforme ABNT NBR 8537:2022 ou versão posterior. • Profundidade da superfície do assento: 452 mm • Encosto: largura 436 mm x 505 mm, com estrutura em polipropileno injetado, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetado moldada com espessura média de mínimo 40 mm e dotado de carenagem para contracapa do encosto injetada em polipropileno que deixa inacessível e não aparente os pontos de fixação do extensor de encosto no chassi do espaldar. • Mecanismo do tipo monobloco, o encosto deve ter curso angular de 25 graus. Extensor do encosto do mecanismo em aço carbono com espessura minima de 3 mm, o suporte do encosto deve ter carenagem plástica de proteção não sanfonada. • Coluna para ajuste de altura e

			giro de 360º do assento à gás com classificação de qualidade e segurança mínimas. • Base em 5 patas: confeccionada em aço tubular de seção retangular ou semi-oblonga cuja dimensão do perfil tubular sejam, no mínimo, de 20 x 30 x 1,50 mm. Não é admitido o uso de bucha plástica ou solda para fixação do pino do rodízio, o mesmo deverá serfixo através de anel metálico. • Rodízios duplo giro do tipo H, com banda de rodagem em nylon e dimensões conforme o ditado pela ABNT NBR 13962/2018, com eixo vertical de, no mínimo, 10 mm, com anel metálico para fixação do rodízio à base sem uso de bucha plástica ou solda. • Braços estruturados em corpo de aço carbono ou outro material que suporte os ensaios da ABNT NBR 13962:2018, de cor preta com pintura eletrostática a pó em caso de aço carbono, carenagem injetada em polipropileno, acionado por

			botão, com no mínimo 3 pontos de regulagem de altura, apoia braços ergonômico, com dimensões de no mínimo 250 mm de comprimento por 80 mm de largura.
2		175	• Cadeira fixa com espaldar médio (auditório, atendimento e fiscalização) • Cor: azul • Espaldar médio • Encosto estruturado em chassi de polpropileno injetado com aletas de reforço estrutural, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessua média de no mínimo 35 mm e com carenagem para contra encosto injetada em polipropileno que deixa inacessível e não aparente os pontos de fixação do extensor de encosto no chassi do espaldar. Largura mínima do encosto de 410 mm, extensão vertical mínima do encosto de 360 mm. • Assentos fixos, com estrutura fixa contínua, estruturado em chassi de polipropileno

			injetado com aletas de reforço estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 15 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 40 mm de espessura média mínima com contra assento em capa injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos, não será aceito o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento ou fixação da contracapa do assento. Revestimento do assento e do encosto em laminado sintético cor preta. • Suporte do encosto: em chapa de aço vincada com largura míima de 75 mm e espessura mínima de 6,35 mm ou em peça tubular seção oval, oblonga ou elíptica com dimensões m´nimas de 18 x 43 x 1,5 mm com reforço interno maciço ou tubular, oval ou cilíndrico, de diâmetro mínimo de 12,70 mm, ambas as opções devem ser pintudas em pintura eletrostática de cor preta e dotada de carenagem

			plástica injetada em polipropileno. Suporte de encosto deve apresentar resistência compatível com as preconizações da ABNT NBR 13962:2018, no mínimo. • Braços fixos poligonais fechados, estruturados em aço ou termoplástico, compatível com a resistência preconizada pela ABNT NBR 13962:2018, no mínimo, sendo a sua estrutura totalmente recoberta por poliuretano injetado de pele integral, com textura e de cor preta e com dimensões mínimas conforme ABNT 13962:2018
3		8	• Poltrona de madeira na estrutura em jequitibá, com encosto em enchimento com espuma D23 e assento com espuma D26, revestimento em veludo • Cor: cinza • Dimensões mínimas: altura 0,83 m, profundidade: 0,78 m e largura 0,63 m.

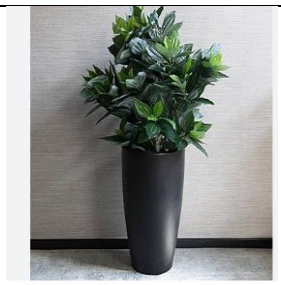
4		26	• Armário baixo com 2 portas e 3 prateleiras (circulação, atendimento, fiscalização, sala da instituição, auditório) • Cor: platina • Dimensões: altura 0,9 m, largura 0,9 m, profundidade 0,42 m • Tampo em MDP, revestimento melamínico termofundido à baixa pressão com 25 mm de espessura, fita de borda do tampo em PVC de 2,5 mm de espessura e raio ergonômico de 2,5 mm. • Portas em MDP com revestimento melamínico termofundido à baixa pressão com 18 mm, fita de borda com 1 mm de espessura em todo contorno (bordas não cortantes), adesivos em ABS ângulo 40º, portas em dobradiças (2 por porta), dobradiças 35 x 11,5, caneco braço reto com pistão. Porta direito com fechadura cilíndrica, porta esquerda trava automaticamente pela direita, por meio de 2 travas metálicas. Portas com puxadores de embutir plástico alumínio,

			• Corpo: laterais, fundo, inferior e prateleira móvel em MDP, revestimento melamínico termofundido à baixa pressão com 18 mm, fita de borda com 1 mm de espessura. Laterais e fundo com furações para regulagem da prateleira, furos para inserir suporte pino plástico • Prateleiras móveis apoiadas por pinos pláticos. • Estar de acordo com norma da ABNT NBR 13961:2010
5		6	• Armário alto com 2 portas e no mínimo 3 prateleiras (depósito) • Dimensões: altura 2,10 m, largura 0,80 m, profundidade 0,42 m • Cor: platina • Com trava anti-impacto para a porta • Tampo em MDP, revestimento melamínico termofundido à baixa pressão com 25 mm de espessura, fita de borda do tampo em PVC de 2,5 mm de espessura e raio ergonômico de 2,5 mm. A fixação do tampo ao corpo de acessórios, cavilhas e parafusos metálicos com

			castanha. • Portas em MDP, revestimento melamínico termofundido à baixa pressão com 18 mm, fita de borda com 1 mm de espessura em todo o contorno (bordas não cortantes), adesivos em ABS ângulo de 40º. Portas com dobradiças (2 por porta), dobradiças 35 x 11,5 caneco braço reto com pistão. Porta direita com fechadura cilíndrica. Porta esquerda travada automaticamente pela direita, por meio de 2 travas metálicas. Portas com puxadores de embutir plástico alumínio. • Corpo: laterais, fundo, inferior e prateleira móvel em MDP, revestimento melamínico termofundido à baixa pressão com 18 mm, fita de borda com 1 mm de espessura. Laterais e fundo domf urações para egulagem da prateleira, furos para inserir suporte pino plástico. Prateleiras móveis apoiadas em pinos plásticos • Estar de acordo com norma da ABNT NBR 13961:2010

6		10	• Mesa em L (atendimento e fiscalização) • Dimensões: comprimento 1,60 m, largura 1,40 m, altura 0,75 m • Mesa em MDP • Espessura do tampo: 20 mm • Cor do tampo: platina • Cor da borda do tampo: platina • Cor do painel frontal: platina • Cor da borda do painel frontal: argila • Acabamento da estrutura: platina • Furação de passa cabo padrão de linha. Vértice + dois lados • Modelo do passa cabo: 60 mm s/ logo • Cor do passa cabo: platina • Bordas não cortantes com película em ABS 40º • Estar de acordo com norma da ABNT NBR 13966:2008
7		3	• Mesa retangular para reunião tipo bote (sala da instituição) • Dimensões: laugura 2,70 m, profundidade 1,20 m, altura 0,75 m • Bordas não cortantes com película em ABS 40º • Mesa em MDP

			• Cor do tampo: carvalho • Cor da borda do tampo: carvalho • Cor do painel frontal: nogueira • Cor do pé do painel: carvalho • Cor da borda do pé painel: carvalho • Furação de passa cabo: caixa tom média • Caixa de tomada: duas • Cor da caixa de tomada: preto • Acabamento da estrutura: preto • Estar de acordo com norma da ABNT NBR 13966:2008
8		4	• Mesa de treinamento rebatível retangular modelo pé em T (auditório) • Dimensões: comprimento 2,20 m, largura: 0,80m, altura: 0,75 m • Material em MDP • Cor do tampo: platina • Cor da borda do tampo: platina • Acabamento da estrutura: platina • Rodizio reforçado • Bordas não cortantes com película em ABS 40º

9		11	• Vaso (atendimento e alpendre) • Material: polietileno redondo de 69,8 cm de altura com drenagem • Leve e durável para uso interno e externo • Cor: preto

3.1 A entrega dos bens será dividido da seguinte forma:

Item	Água Boa	Lucas do Rio Verde	Tangará da serra
1	9	12	9
2	63	81	31
3	3	2	3
4	8	10	8
5	2	2	2
6	3	4	3
7	1	1	1
8	1	2	1
9	3	5	3

3.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do ETP.

3.3 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato.

3.4 O prazo máximo para entrega dos objetos será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, sendo que a ordem de fornecimento será emitada após a conclusão das obras das inspetorias.

3.5 A escolha pelo agrupamento dos itens em lote visa garantir a padronização dos materiais, cores, qualidade e demais características dos bens a serem adquiridos, e também quanto a logística para a entrega e instalação dos móveis, bem como possível ganho de escala sem restrição ao caráter competitivo da licitação conforme art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

3.6 O contrato não terá reajuste.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR

4.1 A dotação orçamentária é Móveis e Utensílios – 6.2.2.1.1.02.01.03.001

4.2 O valor da contratação é estimada em R$ 404.157,24 (quatrocentos e quatro mil cento e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1 O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios de rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custória e/ou Selo de Cadeia de Custódia da Cerflor ou FSC.

Da exigência de amostra

5.2 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgada por mensagem, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.3 Será exigida amostra dos seguintes itens 1 ao 3.

5.4 A amostra deverá ser entregue no endereço: Av. Hist. Rubens de Mendonça, 491, bairro Araés, Cuiabá-MT, 78.005-725, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, aos cuidados do setor Gerência de Logística, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega

5.5 É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, à proposta será recusada.

5.7 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim,

sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.8 Os exemplares colocados à disposição do Conselho serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.9 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após as quais poderão ser descartadas pelo Conselho, sem direito a ressarcimento.

5.10 Os interessados deverão colocar à disposição do Conselho todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso

Da apresentação de certificações

5.11 Certificado de conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro para todos os requisitos da ABNT NBR 13962:2018.

5.12 Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13962:2018.

5.13 Laudo de ergonomia com requisitos da NR-17, emitido por profissional competente. O laudo deverá conter fotografias, imagens, especificações, detalhamentos que possam oferecer elementos de evidência para identificar que sse trata do mesmo produto ou mesma família/linha de produção ofertada. As imagens poderão constar em documento separado, mas devidamente vinculadas ao laudo, evitando-se assim laudos genéricos. Laudo devidamente acompanhado de ART caso emitido por Engenheiro, se for emitido por ergonomista devidamente acompanhado do certificado ABERGO do profissional, e se for médico do trabalho acompanhado do comprovante do registro junto ao CRM.

5.14 Certificado emitido por OCP acreditado pelo Inmetro para avaliação de móveis corporativos do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas.

5.15 Teor de cinzas de no máximo 1%, conforme ABNT NBR 14961/2019 ou versão posterior.

5.16 Laudo de queima da espuma de poliuretano conforme ABNT NBR

9178:2025 ou versão posterior, com tolerância máxima de 100 mm/min para velocidade da queima.

5.17 Rotulagem ecológica de produtos com base na ABNT NBR ISO 14024 e 14020, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro.

5.18 Densidade da espuma entre 40 a 50 kg/m³ conforme BNT NBR 8537:2022 ou versão posterior.

Subcontratação

5.19 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. EXECUÇÃO

Condições de entrega

6.1 O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo contrato, para a fabricação, transporte, instalação, montagem do objeto, nas inspetorias do Crea-MT nas cidades de Água Boa, Lucas do Rio Verde e Tangará da Serra, todas em Mato Grosso.

6.2 Os endereços e localizações específicos das inspetorias são:

- Água Boa: região central da cidade
- Lucas do Rio Verde: Rua Uruguai, 2441-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde-MT, CEP: 78.466-132
- Tangará da Serra: Rua 24-A, lote 01-A2, quadra 118/03, Loteamento Jardim Tangará II, Tangará da Serra-MT, CEP: 78.301-042.

6.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pele menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

6.4 O mobiliário dos postos de trabalho deverá atender aos requisitos da NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). A comprovação de atendimento deve ser feita por meio de apresentação, de laudo de ergonomia emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou profissional devidamente habilitado para tal finalidade.

6.5 Todos os serviços/objetos contratados deverão ser executados e estar em conformidade com as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho e obedecer às Normas Técnicas da ABNT cabíveis.

6.6 A CONTRATADA será responsável pela gestão e execução dos serviços

contratados, gestão dos recursos humanos e físicos necessários à execução do objeto contratual e fornecimento dos bens/prestação de serviços materiais solicitados.

6.7 Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.8 A contratação deverá contemplar garantia mínima, disponibilidade de rede de assistência técnica no âmbito do Estado de Mato Grosso, além da obrigatoriedade de apresentação de certificados de rastreabilidade e cadeia de custódia da matéria-prima utilizada na fabricação dos bens, quando relacionada a madeira. Adicionalmente, os produtos fornecidos deverão estar acompanhados de laudos técnicos que comprovem a conformidade com as normas da ABNT aplicáveis, bem como com os parâmetros de ergonomia exigidos para o uso em ambientes corporativos.

6.9 O prazo de garantia contratual dos bens é de no mínimo 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação na estrutura metálica e peças plásticas com função estrutural, e no mínimo 12 (doze) meses para os demais componentes e acabamentos, também contra defeitos de fabricação, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.10 A garantia seá prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

6.11 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.12 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outra novas e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do objeto.

6.13 Uma vez notificado, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

6.14 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser

prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

6.15 Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar os bens equivalentes, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.16 O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA

6.17 A garantia legal ou contratutal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados de recebimento definitivo dos bens.

7.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

7.3 A CONTRATADA optante do Simples Nacional, não sofrerá rentenção tributária quando aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entendo, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na lei.

7.4 A presente contratação não permite antecipação de pagamento.

8. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E FORNECIMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

8.2 O fornecimento do objeto será integral.

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.5 Documento de constituição da empresa ou cédula de identidade, caso seja

pessoa física.

8.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativida da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.9 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.10 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.11 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relativos ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.13 Para fins de comprovação de qualificação técnica, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.13.1 Deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, comprovando já ter executado ou estar executando, contrato que tenha como objeto o fornecimento de móveis de escritório com fornecimento de no mínimo a quantidade igual dos itens, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.13.2 Não será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.13.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à

comprovação da legitimidade dos atestados, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de suas inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, da lei 14.133/2021.

9.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir quaisquer dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materias nela empregados.

9.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Fornecer ou substitui o objeto nos prazos definidos.

10.2 Cumprir fielmente as condições exigidas para o fornecimento do objeto bem como aquelas constantes deste termo de referência.

10.3 Entregar o material no local, prazo e condições estabelecidas neste termo, que é independentemente da transcrição parte integrante do contrato.

10.4 Informar ao Crea-MT a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

10.5 Atender a todos prazos estabelecidos para o fornecimento de materiais sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação.

10.6 Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar ao Crea-MT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos materiais fornecidos.

10.7 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao fornecimento do material.

10.8 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domícilio ou de sua sede, os comprovantes de regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais.

10.9 Comprovar a regularidade do processo de produção dos produtos, quando solicitado, apresentando certificado emitido pelo órgão competente no ato da entrega dos respectivos produtos, atento ainda, às normas da ABNT.

10.10 Nomear um preposto, aceito pelo Crea-MT, para representá-la durante a vigência do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Fiscalizar a execução do contrato respeitando todas as condições estabelecidas.

11.2 Aplicar as penalidaes por descumprimento do pactuado na execução do ajuste.

11.3 Fiscalizar para que durante a vigência do ajuste sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

11.4 Proporcionar todas as condições necessárias à execução do ajuste permitindo o acesso dos empregados do contratado devidamente identificado, das dependências do Crea-MT, para entrega dos materiais, nos horários estabelecidos.

11.5 Designar o gestor do contrato.

11.6 Efetuar o pagamento do material fornecido de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.

11.7 Promover por intermédio do gestor do contrato a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto.

11.8 Fiscalizar para que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na fundamentação jurídica durante a execução do objeto.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da lei 14.133/2021, a contratada que:

12.1.1 Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

12.1.2 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.3 Não celebrar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida dentro do prazo.

12.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado.

12.1.5 Apresentar declaração ou documentação dalsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da lei 12.846/2013.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante.

12.2.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da

ordem de fornecimento;

12.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, no caso de enexecução total do objeto.

12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

12.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredencimaneto no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

12.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados

12.3 Também ficam sujeitos às penalidades do art. 156, III e IV da lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

12.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos

12.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

12.3.3 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a lei nº 9.784/1999.

12.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6 Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 149, do Código Civil.

12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pel lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrnageira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investifação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

12.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não considerada como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11 O processamento do processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.

12.11.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Cuiabá, 22/09/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão social:

CNPJ: e-mail: Telefone: ()

Endereço: CEP: Cidade: Estado: Home page:

Pessoa de contato:

Nome: Cargo: Telefone: () Celular: () e-mail:

Dados bancários para pagamento: Banco: Agência: Operação: Conta:

Responsável pela assinatura do Contrato:

Aquisição e Instalação de mobiliário						
LOTE ÚNICO						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Quantidade Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	Cadeira de rodízio com espaldar médio, cor azul com 5 patas		30		
	2	Cadeira fixa com espaldar médio, cor azul com estrutura fixa contínua ou 4 pés		175		
	3	Poltrona de madeira com revestimento em veludo		8		
	4	Armário baixo com 2 portas e 3 prateleiras		26		
	5	Armário alto com 2 portas e, no mínimo, 3 prateleiras		6		
	6	Mesa em formato “L”		10		
	7	Mesa retangular para reunião tipo bote		3		
	8	Mesa para treinamento rebatível retangular modelo pé em “T”		4		
	9	Vaso em polietileno redondo		11		
						R$

Validade da Proposta: Conforme edital

Garantia:

Prazo de entrega: Conforme o edital.

(local e data)

(representante legal)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO (CREA-MT), Autarquia Federal nos termos da Lei nº 5.194/66, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 03.471.158/0001-38, UASG nº 389425, com Sede na Avenida Rubens de Mendonça, nº 491, Cuiabá – Mato Grosso – CEP 78.005-725, neste ato representado por seu Presidente, o engenheiro _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, doravante denominado simplesmente CREA-MT, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____), a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Licitação n.º 90015/2026 - Pregão Eletrônico nº 90015/2026, vinculado aos autos do processo licitatório n.º P2026/069224-1, que se regerá pela Lei n.º 14.133/2021, e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de mobiliário e instalação, para atender a inspetorias de Água Boa, Lucas do Rio Verde e Tangará da Serra/MT.

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Lote	Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Cadeira de rodízio com espaldar médio, cor azul com 5 patas		30		
	2	Cadeira fixa com espaldar médio, cor azul com estrutura fixa contínua ou 4 pés		175		
	3	Poltrona de madeira com revestimento em veludo		8		
	4	Armário baixo com 2 portas e 3 prateleiras		26		
	5	Armário alto com 2 portas e, no mínimo, 3 prateleiras		6		
	6	Mesa em formato “L” R		10		

	7	Mesa retangular para reunião tipo bote		3		
	8	Mesa para treinamento rebatível retangular modelo pé em "T"		4		
	9	Vaso em polietileno redondo		11		
						R$

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão pela conta **orçamentária 6.2.2.1.1.02.01.03.001 – Móveis e Utensílios.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo dos bens.

5.1.1. O pagamento será feito à Contratada mediante depósito em sua conta bancária.

5.2. No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, o adimplemento com a Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito – CND), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União) e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal).

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6. No caso de eventual atraso, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Não haverá reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá garantia de execução contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, os prazos e horários para a instalação e o recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo colaborador sr, designado para esse fim por meio da portaria, cujo o mesmo será o responsável por todo o acompanhamento e execução deste objeto.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Legislação vigente (14.133/21), o CONTRATANTE deverá:

9.1.1. Fiscalizar a execução do contrato respeitando todas as condições estabelecidas.

9.1.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na execução do ajuste.

9.1.3. Fiscalizar para que durante a vigência do ajuste sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.1.4 Proporcionar todas as condições necessárias à execução do ajuste permitindo o acesso dos empregados do contratado devidamente identificado, nas dependências do Crea-MT, para entrega dos materiais, nos horários estabelecidos.

9.1.5 Designar o gestor do contrato.

9.1.6 Efetuar o pagamento do material fornecido de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.

9.1.7 Promover por intermédio do gestor do contrato a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto.

9.1.8 Fiscalizar para que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na fundamentação jurídica durante a execução do objeto.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA deve ainda as obrigações seguintes:

9.2.1.1. Fornecer ou substitui o objeto nos prazos definidos.

9.2.1.2. Cumprir fielmente as condições exigidas para o fornecimento do objeto bem como aquelas constantes deste termo de referência.
9.2.1.3. Entregar o material no local, prazo e condições estabelecidas neste termo, que é independentemente da transcrição parte integrante do contrato.
9.2.1.4. Informar ao Crea-MT a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
9.2.1.5. Atender a todos prazos estabelecidos para o fornecimento de materiais sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação.
9.2.1.6. Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar ao Crea-MT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos materiais fornecidos.
9.2.1.7. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao fornecimento do material.
9.2.1.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os comprovantes de regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais.
9.2.1.9. Comprovar a regularidade do processo de produção dos produtos, quando solicitado, apresentando certificado emitido pelo órgão competente no ato da entrega dos respectivos produtos, atento ainda, às normas da ABNT.
9.2.1.10. Nomear um preposto, aceito pelo Crea-MT, para representá-la durante a vigência do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

10.1.1 der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3 não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

10.1.4 ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

10.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.6 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato;

10.2.3 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

10.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

10.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

10.3 As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados;

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas no Art. 137 e 138 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, chamada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

I - o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos art. 7º e 11º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

II - o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no

exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

III - em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, essa será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados no CONTRATO e, em nenhuma hipótese, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

IV - os sistemas operacionais que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados deverão seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia da informação e comunicação no Governo Federal;

V - os dados obtidos em razão do CONTRATO serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e de adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos usuários, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros; e

VI - encerrada a vigência do CONTRATO ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as suas cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo se a CONTRATADA tiver que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

12.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

12.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio do CONTRATANTE implicará para a CONTRATADA e para os seus prepostos - devida e formalmente instruídos neste sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

12.4. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle.

12.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados a respeito de seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela LGPD ou pelas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor.

12.6. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, para que esse possa adotar as providências devidas.

12.7. A critério do Encarregado do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto do CONTRATO, no tocante a dados pessoais.

12.8. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso – Cuiabá.

17.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, depois de lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.